



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO T C – 02233/12

Adesão à Ata de Registro de Preço ao Pregão Eletrônico nº 142/2010 da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco. Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa. Julga-se Regular a Licitação e os Contratos dela decorrente. Regular. Arquivamento.

ACÓRDÃO AC1-TC - 01497/2012

RELATÓRIO

1. Número do Processo: TC 02233/12.
2. Órgão de origem: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa.
3. Tipo de Procedimento Licitatório: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 142/2010, gerenciado pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, com fundamento na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93.
4. Objeto do Procedimento: Sistema de Registro de Preços para aquisição de 16 ventiladores pulmonares (item 14 da ARP).
5. Valor Total dos contratos: R\$ 848.000,00 (Oitocentos e quarenta e oito mil reais).
6. Parecer da Auditoria: A DECOP/DILIC, após a análise da defesa apresentada, entendeu pela regularidade do procedimento de adesão em questão bem como do termo de contrato.

Parecer do Ministério Público Junto ao Tribunal

Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento de adesão em questão bem como do termo de contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VOTO DO RELATOR

O Relator **vota** de acordo com a Auditoria e com o Ministério Público junto ao Tribunal pela **REGULARIDADE** do procedimento de adesão em questão bem como do termo de contrato.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado e considerando o voto do Relator e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em considerar **REGULARES** o procedimento de adesão em questão bem como do termo de contrato, determinando-se o arquivamento dos autos.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 28 de junho de 2012.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente da 1ª. Câmara e Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal